



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 125/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de teste rápido para serem usados nos atendimentos de cães e gatos na UBS Animal conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1. Período para apresentação da proposta: de 09/08/2022 a 16/08/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail Kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRA DIRETA)

1 – OBJETO

Teste rápido para serem usados nos atendimentos de cães e gatos na UBS Animal.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes itens, é necessária para uso diário da UBS Animal.

A modalidade será compra direta.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Ite m	Unidade	Qtde	Objeto	Descrição
1	Unidade	100	Teste	Kit Teste rápido para detecção da cinomose canina
2	Unidade	40	Teste	Kit Teste rápido Parvovirose
3	Unidade	80	Teste	Kit Teste rápido Erliquiose
4	Unidade	40	Teste	Kit Teste rápido FIV/ FELV
5	Unidade	30	Teste	Kit Teste rápido Giardíase
6	Unidade	20	Teste	Kit Teste rápido Leishmaniose

4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega dos produtos será realizada de forma integral (totalidade do objeto).

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na UBS ANIMAL, localizada na Av. Deovair Cruz de



Oliveira, S/N – Jordanésia – Cajamar/SP (Boiodromo).

6– PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a entrega de produtos o prazo será de 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Os testes deverão ser entregues com validade de consumo de no mínimo 12 (doze) meses.
- O item entregue em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser repostado em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

8 – PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

- Multas:

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da



quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

9 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha Orçamentária: 628

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispositivo legal - artigo 40, XVII da lei 8666/93